



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

EDITAL Nº 01/2020 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PICT

Abre processo seletivo e estabelece procedimentos para seleção de projetos de pesquisa e concessão de vagas para o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica – PICT.

A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – CEPEG, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público que as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PICT), estarão abertas no período de 04 de maio a 15 de junho de 2020, sendo que, no dia 15 de junho, o prazo se encerra às 17h. **(Redação alterada pelo Edital Complementar nº 02/2020, de 29 de maio de 2020).**

1 Da fundamentação normativa

1.1 O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no Regulamento da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – CEPEG e do Regulamento Geral do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do UNESC.

2 Do programa

2.1 O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica - PICT é dividido em 2 (dois) subprogramas, que visam ao fomento de projetos de pesquisa a serem executados por acadêmicos em conjunto com professores orientadores, a saber:

- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica (PIBICT) e
- II. Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica ou Tecnológica (PIVICT).

3 Dos objetivos

3.1 Os objetivos do PICT são:



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

- I. propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para estudantes de graduação;
- II. qualificar os alunos de iniciação científica (IC) para que possam ingressar posteriormente em programas de pós-graduação;
- III. estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- IV. proporcionar ao bolsista e ao voluntário, orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4 Das vagas

- 4.1 Serão contemplados 72 (setenta e dois) projetos de IC, sendo 18 (dezoito) projetos no programa PIBICT e 54 (cinquenta e quatro) no PIVICT.
- 4.2 Serão selecionados, dentro do limite de vagas por Câmpus e área, os melhores projetos, em ordem de classificação, sendo que o melhor projeto de cada docente classificado será contemplado com uma bolsa do PIBICT.
- 4.3 Cada docente que tiver um trabalho classificado para o PIBICT terá possibilidade de classificação de até outros 3 trabalhos para o PIVICT, respeitada a classificação.
 - 4.3.1 A remuneração de carga horária destinada à orientação de IC não irá ultrapassar 3 (três) horas semanais por pesquisador-proponente.
 - 4.3.2 Em nenhuma hipótese, o limite de horas remuneradas, estabelecido no item 4.3.1, poderá ser excedido.
- 4.4 O número de alunos participantes por cada projeto aprovado será definido pelo professor proponente (orientador).
- 4.5 Será ofertada 01 (uma) vaga no PIBICT para cada pesquisador, mediante a aprovação do projeto, observado o disposto no item 11.1.



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

4.6 As vagas serão divididas seguindo os extratos abaixo e contemplarão ofertas nos Câmpus Colatina e Serra do UNESC, conforme quadros 1 e 2, respectivamente:

Quadro 1 – Câmpus Colatina - Distribuição de projetos do PICT, por área e por programa

ÁREAS DE CONHECIMENTO		PIBICT	PIVICT
ÁREA 1	Ciências Biológicas e da Saúde	10	30
ÁREA 2	Ciências Humanas e Sociais	3	9
ÁREA 3	Ciências Exatas	2	6
-	Total	15	45

Quadro 2 – Câmpus Serra- Distribuição de projetos do PICT, por área e por programa

ÁREAS DE CONHECIMENTO		PIBICT	PIVICT
ÁREA 2	Ciências Humanas e Sociais	3	9

- 4.7 O proponente deverá indicar, no processo de Submissão da Proposta, no Projeto de Pesquisa (IC1) e no Plano de Trabalho (IC2), a qual das 3 (três) áreas de conhecimento do Quadro 1 sua proposta está concorrendo.
- 4.8 A comissão organizadora se reserva o direito de realocar a proposta em área do conhecimento diferente daquela pretendida originalmente, com o intuito de adequação entre a proposta e a metodologia de avaliação.
- 4.9 Se houver vagas disponíveis em determinada área, estas serão redistribuídas entre as demais áreas, proporcionalmente à quantidade de propostas submetidas.
- 4.10 Será concedida a aprovação de, no máximo, 04 (quatro) projetos para cada professor proponente, independente do regime de trabalho docente.

5 Do público alvo e requisitos

5.1 O candidato a bolsista ou voluntário do PICT deve ser aluno matriculado em curso de graduação do UNESC, em 2020/1, e ainda atender aos seguintes requisitos:



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

- I. ter previsão de matrícula nos semestres correspondentes ao período de duração do projeto, nos termos do presente Edital;
- II. apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6 (seis);
- III. não possuir nenhuma reprovação em seu curso de graduação;
- IV. ter obrigatoriamente currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano de 2020;
- V. não ser parente consanguíneo do orientador, até 2º grau;
- VI. ser selecionado e indicado pelo orientador que irá participar do PICT-UNESB.
- VII. não ter sofrido quaisquer penalidades acadêmicas disciplinares ao longo dos últimos 12 meses.
- VIII. no caso de aluno do primeiro período do curso, o orientador deve fornecer uma justificativa, por escrito, da escolha daquele aluno.

6 Dos Requisitos dos Orientadores de Projeto de Iniciação Científica

6.1 Os requisitos do orientador de projeto de Iniciação Científica são, cumulativamente:

- I. pertencer ao corpo docente do UNESB;
- II. apresentar titulação preferencial de DOUTOR, admitindo-se também a titulação de mestre ou especialista, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES ou obtido no exterior e revalidado no Brasil, na data de submissão da proposta, na hipótese de pós-graduação *stricto sensu*;
- III. ter *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado em 2020/1.

7 Do prazo, local e horário das inscrições

7.1 A inscrição do **Projeto de Pesquisa** pelo docente, acompanhado do **Plano de Trabalho** do aluno, deverá ser feita até as 17h do dia 15 de junho de 2020, em campo específico no **sistema de eventos** do UNESB, no endereço: <http://unesb.br/sisunesb/eventos>. (Redação alterada pelo Edital Complementar nº 02/2020, de 29 de maio de 2020).

7.2 Somente docentes terão acesso ao sistema e poderão realizar a inscrição e o *upload* dos arquivos.



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

7.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8 Dos procedimentos de inscrição

8.1 A inscrição deve ser feita pelo docente/pesquisador, por meio do cadastro e *upload* dos formulários mencionados no item 8.2.

8.2 A efetivação da inscrição requer que o docente pesquisador realize o *upload* dos seguintes documentos, **obrigatoriamente em formato PDF**:

- I. **Projeto de Pesquisa (IC1_2020)**, sem a identificação do pesquisador (Apêndice 1).
- II. **Plano de Trabalho (IC2_2020)** (Apêndice 2), sem a identificação do aluno, que deve atender aos seguintes requisitos:
 - a. ter mérito técnico-científico em iniciação científica;
 - b. ter caráter individualizado;
 - c. ter viabilidade técnica e econômica.
- III. **Ficha de Avaliação Curricular (FAC_2020)** preenchida (Apêndice 3).

8.3 Os modelos de documentos a serem preenchidos encontram-se disponíveis também no Painel do Aluno/Professor e dentro do sistema de inscrição.

8.4 O envio de formulário-modelo de editais de anos anteriores não é válido no corrente edital e sua utilização acarreta desclassificação automática do proponente.

8.5 Será eliminado o Projeto de Pesquisa (IC1_2020) e/ou o Plano de Trabalho (IC2_2020) que apresentem identificação do pesquisador ou dos alunos vinculados à pesquisa.

8.6 O Colegiado de Coordenação da CEPEG/PICT poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção acadêmica declarada no *Curriculum Lattes*.

8.7 Não será permitido inclusão ou substituição de documentação (Plano de Trabalho ou *Curriculum Lattes*) nas etapas de avaliação e seleção das candidaturas.

8.8 Projetos que tenham sido aprovados em anos anteriores e reapresentados de forma idêntica, bem como propostas que sejam continuidade de anos anteriores, serão desclassificados.



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

9 Das etapas e critérios de seleção

9.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico docente e de mérito científico da proposta.

9.2 No caso de pesquisa que envolva seres humanos ou animais, os projetos selecionados deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), respectivamente, até dezembro de 2020, sob pena de cancelamento automático da proposta.

9.2.1 Até a aprovação do CEP ou CEUA, os projetos selecionados, que dependem de aprovação, devem se ater às atividades de fundamentação teórica.

9.3 As seguintes etapas e critérios serão considerados:

9.3.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória

9.3.1.1 A equipe técnica da CEPEG verificará preliminarmente o atendimento a todos os requisitos previstos neste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

9.3.1.2 Serão encaminhadas para a Etapa 2 as propostas que atenderem, no que couber, a todos os requisitos previstos neste Edital.

9.3.2 Etapa 2: Avaliação e Seleção das Candidaturas.

9.3.2.1 Perfil do Orientador – (Peso 5): preenchimento e adequação da Ficha de Avaliação Curricular (FAC_2020), considerando-se os últimos 10 (dez) anos.

9.3.2.1.1 Caso a Área de Avaliação não seja indicada, o currículo será pontuado com base na Área “INTERDISCIPLINAR”.

9.3.2.2 Mérito científico da proposta (peso 5): Os projetos serão avaliados por até 3 (três) pareceristas *ad hoc*, preferencialmente externos, designados para cada área.

9.3.2.3 Os critérios de avaliação do mérito científico de uma proposta são:

- I. resumo do Projeto de Pesquisa do docente (até 1 ponto);
- II. mérito metodológico, técnico e científico em iniciação científica (até 3 pontos);
- III. Plano de Trabalho do aluno (até 1 ponto);



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

9.3.2.4 Pontuação final: a nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte fórmula: $PF = PO + MC$, em que “PF” é Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador; e “MC” Mérito Científico.

9.3.2.5 O Mérito Científico da proposta poderá receber parecer final de:

- a. **recomendado**: nota do projeto $\geq 2,5$;
- b. **não recomendado**: nota do projeto: $\leq 2,5$.

9.3.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório: será divulgado na página web do UNESCS.

9.3.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração: só será deferido em caso de comprovação de descumprimento de dispositivos deste edital.

9.3.4.1 Para formalizar o Pedido de Reconsideração, o orientador deverá enviá-lo via e-mail (pict@unescc.br), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado provisório.

9.3.5 Etapa 5 – Divulgação do resultado final: será divulgado no sistema de eventos e na página do UNESCS na internet.

9.3.6 Etapa 6 – Uma vez aprovada a proposta, esta deverá ser protocolada no Setor de Atendimento em requerimento específico para contratação.

10 Do critério mínimo para demanda qualificada

10.1 Para fins de enquadramento como demanda qualificada, a nota mínima a ser utilizada como ponto de corte na classificação das candidaturas será de 50% (cinquenta por cento) da pontuação do item Mérito Científico.

11 Da concessão e gestão das bolsas

11.1 As bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica do UNESCS, por meio da cota institucional e das cotas das agências de fomento, serão distribuídas com base no seguinte ordenamento:



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

- I. cada orientador, como regra geral, somente terá direito a 1 (uma) bolsa de iniciação científica, dentro do limite de bolsas do PICT, observada a ordem classificatória;
 - II. respeitado o critério do inciso I, remanescendo bolsas, dá-se início à distribuição de uma segunda bolsa por orientador e, assim, sucessivamente;
 - III. a quantidade de projeto/vaga de iniciação científica do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVICT), para projetos classificados, poderá ser ampliada, se for o caso, desde que seja obedecida a estratificação anteriormente prevista para cada área.
- 11.2 A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, com previsão de início em 01 de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021.
- 11.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 11.4 Se durante o período de vigência do Projeto de Pesquisa, ocorrer, com o aluno bolsista ou voluntário, situações como desistência, conclusão do curso, trancamento de matrícula ou desempenho insatisfatório na execução do Plano de Trabalho aprovado, o orientador deverá, até o dia 10 (dez) de cada mês, solicitar o cancelamento ou a substituição do aluno, bolsista ou voluntário, anexando a devida justificativa e o respectivo relatório de atividades realizadas.
- 11.5 O bolsista ou voluntário cancelado durante a vigência do Edital deverá entregar “Relatório de Atividades” realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo orientador.
- 11.6 Em caso de substituição, o novo bolsista ou voluntário deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado na CEPEG por ocasião das inscrições.

12 Das obrigações dos participantes

- 12.1 O aluno participante do PICT assume as seguintes obrigações:
- I. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
 - II. apresentar “Relatório de Acompanhamento Mensal”, após seis meses do período de vigência do edital, à CEPEG, em formulário específico (C4) (Apêndice 4);
 - III. apresentar “Relatório de Acompanhamento Parcial”, após seis meses do período de vigência do edital, à CEPEG, em formulário específico (C4) (Apêndice 4);



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

- IV. apresentar os resultados do trabalho, em formato de pôster, na Mostra de Iniciação Científica, sob pena de não recebimento do comprovante de participação no PICT;
 - V. enviar, por intermédio do orientador, o “Relatório Final” (C4) (Apêndice 4) à CEPEG, ao término da pesquisa, contendo, de forma detalhada, descrição das publicações e demais atividades realizadas;
 - VI. sempre fazer referência à condição de aluno de iniciação científica do PICT/UNESC ou FAPES, nas publicações e trabalhos apresentados;
 - VII. comunicar imediatamente ao orientador eventual impossibilidade de cumprimento do Plano de Trabalho, por qualquer motivo;
 - VIII. não acumular bolsa com vínculo empregatício, estágio ou atividade remunerada;
 - IX. devolver valores atualizados da bolsa indevidamente recebidos, caso os compromissos assumidos pelo bolsista não tenham sido cumpridos.
- 12.2 O aluno voluntário tem as mesmas obrigações do aluno bolsista e, no que couber, deverá cumprir as mesmas exigências especificadas neste Edital.
- 12.3 O aluno bolsista no PICT deve comunicar ao orientador, imediatamente, a aceitação de um emprego, estágio ou atividade remunerada, para que sua bolsa possa ser transferida para outro aluno, sendo responsabilidade do orientador comunicar, por escrito, esse fato à CEPEG.
- 12.4 Eventos como desistência, cancelamento de matrícula, trancamento, colação de grau e substituição de aluno bolsista ou voluntário devem ser obrigatoriamente informados à Coordenação da CEPEG, pelo orientador, no intuito de agilizar providências a serem tomadas.
- 12.4.1 A ausência de informação pode acarretar o cancelamento da vaga.
- 12.5 Todos os prazos estabelecidos pela CEPEG para entrega de documentação devem ser respeitados, sob pena de não contratação do Projeto de Pesquisa e cancelamento da bolsa.

13 Da Mostra de Iniciação Científica

- 13.1 A Mostra de Iniciação Científica do UNESC é o evento de conclusão e acompanhamento das atividades do Programa.
- 13.2 Todas as pesquisas concluídas deverão ser apresentadas, sob a forma de pôster ou oralmente, para serem avaliadas pelo Comitê Avaliador Externo (pesquisadores convidados) do PICT/ UNESC.



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

13.3 O Comitê Avaliador (CA) emitirá parecer de avaliação dos trabalhos finais.

13.4 Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao estudante que cumprir as obrigações previstas neste edital e demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador (CA).

13.5 O aluno que apresentar seu trabalho na Mostra de Iniciação Científica receberá Certificado.

14 Do cronograma de atividades

14.1 As atividades previstas no presente Edital serão realizadas com base no cronograma do quadro 3:

Quadro 3 – Cronograma do processo seletivo para Iniciação Científica. (Redação alterada pelo Edital Complementar nº 02/2020, de 29 de maio de 2020).

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página do UNESC	27/04/2020
Disponibilização de Formulários de Inscrição e do link para envio das propostas	04/05/2020
Encerramento das inscrições	15/06/2020
Divulgação do resultado provisório	10/07/2020
Divulgação do resultado final	17/07/2020
Entrega de documentação para contratação	20/07/2020 a 24/07/2020
Início da execução das propostas aprovadas	01/08/2020

15 Das disposições finais

15.1 Será eliminada a proposta que não atender aos dispositivos do presente Edital.

15.2 Após o resultado final do processo de seleção, o docente inscrito deve confirmar junto à CEPEG, via e-mail (pict@unesc.br), o nome dos estudantes que farão parte do projeto de pesquisa.

15.3 Na vigência deste Edital, surgindo bolsas disponíveis, se o orientador ainda não tiver 2 (dois) alunos bolsistas, ele pode propor à CEPEG a mudança de aluno registrado no “Programa Voluntário” para a modalidade de bolsista.

15.4 Em caso de necessidade, a critério do Colegiado de Coordenação da CEPEG, poderão ser publicados editais complementares.



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

15.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá sofrer alterações, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, determinadas por agências externas de fomento ou por decisão unilateral do Colegiado de Coordenação da CEPEG seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, ouvido o Colegiado de Coordenação da CEPEG.

Colatina, 27 de abril de 2020.

Prof^a. Dr^a. Tatiani Bellettini dos Santos
Coordenadora da CEPEG



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Redeenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

MATERIAL E MÉTODOS (DEVE SER DETALHADO INTEGRANDO ETAPAS, VARIÁVEIS ANALISADAS E ESTATÍSTICA PRETERIDA)

REFERÊNCIAS

ORÇAMENTO DETALHADO



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

CRONOGRAMA PREVISTO



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Rede credenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

APÊNDICE 2 - PLANO DE TRABALHO (IC2_2020)

 01. NÚMERO DE REGISTRO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO	FORMULÁRIO IC2 – 2020 PLANO DE TRABALHO INICIAÇÃO CIENTÍFICA
02. MODALIDADE	CURSO DE GRADUAÇÃO DO ALUNO	ÁREA DO CONHECIMENTO
<input type="checkbox"/> PIBICT – BOLSA		<input type="checkbox"/> ÁREA 1 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
<input type="checkbox"/> PIVICT - VOLUNTÁRIO		<input type="checkbox"/> ÁREA 2 – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
		<input type="checkbox"/> ÁREA 3 - CIÊNCIAS EXATAS
DADOS DO PROJETO		
TÍTULO		
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA		



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA							
N ^o	ATIVIDADE	BIMESTRES					
		1	2	3	4	5	6



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

APÊNDICE 3 - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (FAC_2020)

	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO	FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR 2020
Data:		
Título:		
Coordenador:		
Nota final do Currículo:	ÁREA DE AVALIAÇÃO - QUALIS CAPES:	

Itens avaliados	Pontos por item	Pontuação máxima	Pontuação preenchida pelo proponente	Pontos atribuídos
Titulação				
Título de Mestre	5	-		
Título de Doutor	10	-		
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos ranqueados no Qualis da Capes* categorias A1/A2	1,0	5		
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos ranqueados no Qualis da Capes*, categorias B1/B2/B3/	0,7	5		
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos ranqueados no Qualis da Capes*, categorias B4/B5/C	0,4	4		
Artigos publicados em periódicos não ranqueados nos indexadores	0,2	2		
Livros Especializados na área com registro ISBN: a – Autor / Co-autor	(a) 1,0 (b) 0,5 (c) 0,2	Até 4,0		



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

b – Editor ou Organizador				
c – Capítulo				
Comunicação em Eventos Científicos:				
a – Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais Internacionais	(a) 0,4	Até 6,0		
b – Trabalho completo ou resumo expandido publicados em anais Nacionais	(b) 0,2			
c – Trabalho apresentado ou resumo publicado Internacional	(c) 0,4			
d – Trabalho apresentado ou resumo publicado Nacional	(d) 0,2			
Participação em Congressos, Simpósios, Fóruns Científicos etc.	0,1 por evento	Até 3,0		
Orientação:				
a – TCC (graduação) / (Pós Graduação)	(a) 0,2	Até 3,0		
b – Iniciação Científica	(b) 0,4	Até 3,0		
PONTUAÇÃO TOTAL				

*Consulta ao Qualis:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

O item “pontos atribuídos” deverá ser preenchido pelo comitê avaliador.

• A Ficha de Avaliação deverá ser preenchida e submetida apensada juntamente com o Projeto de Pesquisa no momento da submissão obrigatoriamente em formato “pdf”.



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

APÊNDICE 4 – FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA MENSAL, PARCIAL E FINAL (C4)

	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO	RELATÓRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (C4)
01. NÚMERO DE REGISTRO		
02. MODALIDADE	03. RELATÓRIO	
<input type="checkbox"/> PIBICT – BOLSA	<input type="checkbox"/> MENSAL <input type="checkbox"/> PARCIAL	
<input type="checkbox"/> PIVICT - VOLUNTÁRIO		
DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA		
NOME:		CPF:
ENDEREÇO COMPLETO		
TEL:		EMAIL:
DADOS DO PROJETO		
TÍTULO		
ORIENTADOR		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PERÍODO		
RESULTADOS / PUBLICAÇÕES		



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Redeenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEG

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (PIBIC/PIVIC)

Local:		Data:		Assinatura orientador	
---------------	--	--------------	--	------------------------------	--

Local:		Data:		Assinatura aluno	
---------------	--	--------------	--	-------------------------	--